



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.050/2022

DE: 06 de dezembro de 2022

SÚMULA: "Altera a Lei 854/2020, a título de revisão dos subsídios do Sr. Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários Municipais, conforme previsto no inciso x do Art. 37, da CF que trata da revisão geral dada Prefeito Municipal, Vice-prefeito e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Antonio de Abreu, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Reajustado os Subsídios do Sr. Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a título de Revisão Geral Anual.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido uma projeção do índice do IPCA dos exercícios de 2022 para compor o índice de revisão geral anual a ser pago a partir de 01 de Janeiro de 2023, correspondente às perdas inflacionárias do exercício de 2022, aplicáveis sobre os vencimentos dos subsídios do Sr. Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Parágrafo Segundo – O valor da revisão geral anual do exercício 2022 será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo Municipal em janeiro de 2023, utilizando o IPCA.

Art. 2º - A alteração que trata esta Lei, vem alterar somente os artigos 2º no seu conteúdo principal, e artigos 3º e 4º da Lei 854/2020 de 23 de novembro de 2020, e os demais artigos e parágrafos permanecem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro 2023.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal